

Lei Nº 345

Sobre Crédito Especial

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, pelos seus legítimos representantes, aprovou e em sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fico o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de No. R 13.010,00 (treze mil e dez cruzeiros novos), para atender ao pagamento de um veículo de carga, marca Jeep - Modelo - Camioneta com motor de 6 cilindros 4x4, tipo R 140 n.º 39-336-272 - Série 010788, com verde de chapa, adquirida em compra à Distribuidora União Ltda.: WILLYS - situada - à Avenida Governador Roberto Silveira n.º 2 - Bom Jesus do Taboão - Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Os recursos para satisfazerem as exigências da presente Lei, correrão por conta do apurada como renda do Jeep desta Municipalidade e completado com recursos da verba destinada ao setor rural.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 10 de março de 1969.

Raimundo
José Borges de Almeida
Prefeito Municipal.

Registada e Publicada nesta Se-
cretaria da Prefeitura Municipal
de São José do Calçado, Estado do Espírito
Santo, em 11 de março de 1969

~~Atado~~
Atanor Lobo Pinz
Secretário